

LEI N° 1.205/98

AUTORIZA PROMESSA EM DOAÇÃO DE  
IMÓVEL QUE MENCIONA À A.C.B.P.M. E  
CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prometer em doação à Associação Comunitária do Bairro Primeiro de Maio (A.C.B.P.M.), o terreno urbano com a área de 1.581 m<sup>2</sup>, situado à Praça Capela Nova, no Bairro Primeiro de Maio, desta cidade de Ouro Branco, com as seguintes dimensões, limites e confrontações: pela frente, com 28 metros, com a via S8- VC2-05; pelos fundos, com 65 metros, com uma área de circulação; pela direita, com 51 metros, com a via S8- VC2-05; e, pela esquerda, com 34 metros, com terras da Açominas.

Parágrafo Único - O terreno ora prometido será destinado às construções de área de lazer e sede da Associação, registrada como entidade jurídica sob o n° 53, às fls. 41 do Livro "A", n° 01, em 03.06.87, no Cartório local do 2° Tabelionato do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 2° - A Associação terá o prazo improrrogável de 04 (quatro) anos para fazer as construções mencionadas no parágrafo anterior, sob pena de retrocessão ao Patrimônio Municipal, o mesmo sucedendo no caso de destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 3° - As despesas cartoriais correrão por conta da **Associação**.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 2 de junho de 1998

SÍLVIO JOSÉ MAPA  
Prefeito Municipal

MIGUEL FRANCISCO VIEIRA  
Procurador Jurídico.